



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Dispõe sobre a isenção relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – para entidades e associações recreativas ou desportivas, sem fins lucrativos, nas condições que estabelece.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – às associações recreativas ou desportivas que atendam, cumulativamente, aos requisitos previstos nesta Lei.  
Art. 2º O benefício previsto nesta Lei só poderá ser concedido se a entidade ou associação, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos:  
I - não tenham fins lucrativos;  
II - possuam sede própria, objeto da isenção tributária, no Município de Pindamonhangaba;  
III - confessar expressamente serem devidos todos os créditos tributários constituídos antes da vigência desta Lei, desistindo de qualquer impugnação, recursos administrativos ou ação judicial a eles relativos, renunciando ao direito sobre o qual se fundamentem;  
IV - especificar o montante devido na data da confissão;  
V - firmar termo de compromisso de cessação, a título gratuito, de suas dependências para uso da Prefeitura, a critério e aprovação desta.  
Art. 3º O benefício de isenção de IPTU previstos no art. 1º, só poderá ser concedido desde que a entidade ou associação firme termo de compromisso de cessação, a título gratuito, de suas dependências para uso da Prefeitura, a critério e aprovação desta.  
Art. 4º O interessado em obter o benefício de isenção de IPTU de que trata esta Lei, deverá formalizar seu pedido via protocolo geral junto à Prefeitura Municipal, instruindo-o com as provas de cumprimento das exigências necessárias à sua concessão. Parágrafo único. A solicitação de isenção deve ser requerida anualmente pela entidade ou associação até o dia 30 de setembro do ano anterior à concessão do benefício.  
Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei não geram direito à restituição de qualquer quantia anteriormente paga.  
Art. 6º Os benefícios tributários de que trata esta Lei não geram direito adquirido, podendo ser revogados ou anulados em caso de descumprimento das condições que os concederam.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Maria de Fátima Bertogna**  
Secretária da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 96/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Denomina de "JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO" a Rua 01, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "JOÃO DE DEUS PINTO MONTEIRO" a Rua 01, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 136/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina de "LUIZ GUILHERME MONTEIRO PINTO" a Rua 02, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "LUIZ GUILHERME MONTEIRO PINTO" a Rua 02, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 137/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Denomina de "ANNIBAL JOSÉ DE ANDRADE MONTEIRO" a Rua 03, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "ANNIBAL JOSÉ DE ANDRADE MONTEIRO" a Rua 03, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 138/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Denomina de "IGNEZ ANTONIETTA MONTEIRO SIMÕES DE CARVALHO" a Rua 04, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "IGNEZ ANTONIETTA MONTEIRO SIMÕES DE CARVALHO" a Rua 04, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 139/2018

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP**  
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de JOÃO CLIMACO DOS SANTOS e JOSIANE SILVA SANTOS, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 6.961,51 em 19/12/2018, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855552162321, firmado em 30 de abril de 2012, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 02, na matrícula nº 55.904, tendo por objeto o imóvel situado na AVENIDA MONSENHOR JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO Nº 430, APTO 201, BLOCO 08, ED. PARQUE PEDRA BONITA, CRISPIIM, PINDAMONHANGABA-SP, CEP 12.402-010. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**OVIDIO PEDROSA JUNIOR**  
- Oficial Registrador -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.189, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Denomina de "ADELINA GOFFI GOULART" a Rua 05, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "ADELINA GOFFI GOULART" a Rua 05, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 140/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Denomina de "MARIA LAVINIA GOULART MONTEIRO" a Rua 06, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "MARIA LAVINIA GOULART MONTEIRO" a Rua 06, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 141/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.191, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Denomina de "CATARINA MARIA MONTEIRO COZZI" a Rua 07, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio, e dá outras providências.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominada de "CATARINA MARIA MONTEIRO COZZI" a Rua 07, do Loteamento Parque Burity, localizado no bairro do Atanázio.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 142/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.193, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Dispõe sobre a municipalização de Estrada no Bairro Cruz Grande que especifica.  
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica determinada a municipalização da estrada conhecida como "Estrada Colmeia", com acesso pela Estrada Jesus Antonio de Miranda no Bairro Cruz Grande, neste Município, com extensão total de aproximadamente 5.000 (cinco mil) metros, a ser oficialmente denominada.  
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Infraestrutura e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 154/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.192, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.  
Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para o exercício de 2019, a título de subvenção social e auxílio, às entidades assistenciais e dá outras providências.  
**Dr. Isael Domingues**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, para o exercício de 2019, a título de subvenção social e auxílio, às entidades assistenciais relacionadas no Anexo I desta Lei.  
Art. 2º A concessão da subvenção e auxílio de que trata esta Lei será formalizada através de termo apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14, com destinação exclusiva e específica ao custeio e auxílio da entidade subvencionada em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Departamento de Assistência Social.

ENTIDADE	TERMO DE FOMENTO / Nº DE PROCESSO	VALOR TOTAL DA VERBA	VALOR TOTAL DAS ÚLTIMAS PARA O ANO DE 2019	FICHA	FONTE	VERBA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE MOREIRA CÉSAR HELENA BONDIOLI MUASSAB	03/2018 16310/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	04/2018 16311/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 24.000,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	06/2018 16313/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 19.200,00	R\$ 9.600,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	07/2018 16315/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 14.400,00	R\$ 7.200,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10/2018 16318/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 105.600,00	R\$ 52.800,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12/2018 16322/2018 AUXÍLIO	R\$ 23.700,00	R\$ 14.700,00	604	3	FMI
ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	15/2018 16293/2018 AUXÍLIO	R\$ 111.000,00	R\$ 43.800,00	596	3	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	18/2018 16295/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 38.184,00	R\$ 19.091,94	596	3	FUMCAD
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANOS E ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	19/2018 16296/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 63.750,00	R\$ 32.700,00	596	3	FUMCAD
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	21/2018 16298/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 85.000,00	R\$ 42.981,10	596	3	FUMCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2018**  
**RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2019**

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2018.

**Art. 01** - O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social e do Departamento de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2018, para efetuar renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

**Art. 2º** - Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2018 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba, de **07 a 11 de janeiro de 2019** no horário das **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00** - Av. Nossa Senhora do bom Sucesso nº 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba.

**Art. 3º** - Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar no Departamento de Assistência Social, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF do bolsista;
- Cópia do comprovante atual de residência;
- Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda (retirar no Setor de Protocolo durante a inscrição);
- Relatório de notas do ano de 2018 (1º e 2º semestre);
- Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite ou no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda (retirar no Setor de Protocolo durante a inscrição);
- Nº do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;

Parágrafo 1º - O estudante terá direito a bolsa, quando, pertencer à núcleo familiar com renda "per capita" de até R\$823,17(oitocentos e vinte e tres reais e dezessete centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba) .

Parágrafo 2º - A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da bolsa.

**Art. 4º** - O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- Reprovação;
- Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- Dependência de disciplinas e;
- Não comparecimento para realizar a renovação.

**Art. 5º** - A triagem social será realizada pela equipe técnica do Departamento de Assistência Social através da avaliação dos documentos, apresentados pelo bolsista.

**Art. 6º** - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, de dezembro de 2018

Valéria dos Santos  
Secretaria de Saúde e Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA FIM DE CARREIRA**

FUNDADA EM 10-10-84 - PINDAMONHANGABA - SP.

CNPJ: 08.938.299/0001-3

**EDITAL de CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 26 de Janeiro de 2019, na rua TREZE de MAIO, 505 no Bairro Residencial Andrade, Pindamonhangaba SP, às 18:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados com direito a voto e em segunda convocação 1 (uma) hora após, com qualquer número de associados.  
Aos interessados em inscrever suas CHAPAS, poderão fazê-lo até 1 (uma) hora antes do horário marcado para ASSEMBLEIA; no endereço acima citado.

Ordem do Dia:  
Eleger nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o Triênio: 2019 a 2022.

Pindamonhangaba, 18 de Dezembro de 2018.

Presidente Executivo  
Izaías David

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.  
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2018.

**Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Valéria dos Santos**  
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de dezembro de 2018.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ /Projeto de Lei 150/2018

ENTIDADE	TERMO DE FOMENTO / Nº DE PROCESSO	VALOR TOTAL DA VERBA	VALOR TOTAL DAS ÚLTIMAS PARA O ANO DE 2019	FICHA	FONTE	VERBA
ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DE MOREIRA CÉSAR HELENA BONDIOLI MUASSAB	03/2018 16310/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	04/2018 16311/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 24.000,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	06/2018 16313/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 19.200,00	R\$ 9.600,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	07/2018 16315/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 14.400,00	R\$ 7.200,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10/2018 16318/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 105.600,00	R\$ 52.800,00	604	3	FMI
LAR IRMÃ TEREZINHA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	12/2018 16322/2018 AUXÍLIO	R\$ 23.700,00	R\$ 14.700,00	604	3	FMI
ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE	15/2018 16293/2018 AUXÍLIO	R\$ 111.000,00	R\$ 43.800,00	596	3	FUMCAD
ASSOCIAÇÃO DOS SALESIANOS COOPERADORES DE PINDAMONHANGABA	18/2018 16295/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 38.184,00	R\$ 19.091,94	596	3	FUMCAD
INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANOS E ARTES E APRENDIZAGEM - IA3	19/2018 16296/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 63.750,00	R\$ 32.700,00	596	3	FUMCAD
PROJETO SOCIAL GRÊMIO UNIÃO	21/2018 16298/2018 SUBVENÇÃO	R\$ 85.000,00	R\$ 42.981,10	596	3	FUMCAD